



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO**

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

**LEI MUNICIPAL Nº 464/2000, de 22 de dezembro de 2000.**

**Cria e extingue cargo e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:**

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o cargo de provimento em comissão de Secretário de Assuntos Jurídicos, Padrão CC1.

**Art. 2º** Ao Secretário de Assuntos Jurídicos compete chefiar a Procuradoria Geral do Município e prestar assessoria direta ao Prefeito Municipal em assuntos de natureza jurídica.

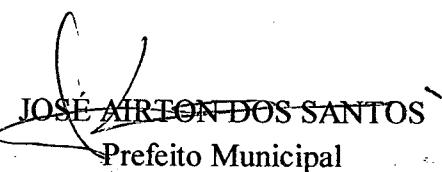
**Parágrafo único.** As atribuições do cargo, além das referidas no “caput”, são as descritas no Anexo I desta Lei, que passa a integrar os anexos II e IV referidos no artigo 4º da Lei Municipal nº 334/2000, de 19 de abril de 2000, que institui o Plano de Classificação de Cargos e Funções no Serviço Público Municipal.

**Art. 3º** O Município será citado na pessoa de seu Secretário de Assuntos Jurídicos.

**Art. 4º** Fica extinto o cargo de provimento em comissão de Procurador Geral do Município.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,  
aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro do ano de 2000.

  
**JOSÉ AIRTON DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.



**CLÁUDIO VALMIR KAO SPINDLER**  
Secretário de Administração em exercício

“Doe Sangue, Doe Órgãos, SALVE UMA VIDA”  
(Lei Municipal nº 31/98, de 19 de maio de 1998)

P. L. n.º 197/124/2000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

**A N E X O I**

**LEI MUNICIPAL N° 464/2000, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2000**

**CARGO: SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**PADRÃO: CC 1**

**VENCIMENTO: VRV - Coeficiente 10,00**

**LOTAÇÃO: Procuradoria Geral do Município**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Desenvolver atividades jurídicas pertinentes ao cargo.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Chefiar a Procuradoria Geral do Município; dirigir, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria Geral do Município; receber citação inicial; prestar assessoramento direto ao Prefeito Municipal em assuntos de natureza jurídica, encaminhando-lhe pareceres e outros estudos e propondo normas, medidas e diretrizes; representar o Município em juízo, ativa e passivamente; executar atividades judiciárias e jurídicas pertinentes, inclusive mediante assessoramento, consultoria e assistência aos atos e contratos de interesse da Administração Municipal, além de coordenar e fornecer pareceres no âmbito administrativo, assim como representar os interesses do Município nas áreas civil e trabalhista, bem como dar execução às determinações estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas.